

RAQUEL MONTI SABAINI, Analista Ambiental, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, para participar da 62ª Reunião do Comitê Permanente da CITES, em Genebra, Suíça, no período de 21 a 29 de julho de 2012, inclusive trânsito, com ônus.

FRANCISCO GAETANI

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 1.273, DE 20 DE JULHO DE 2012

O COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 27 de abril de 2007, e pelo art. 49 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 341-MMA, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2011 e pela Portaria nº 620-IBAMA, publicada no Boletim de Serviço nº 07 de 05 de julho de 2010, resolve:

Conceder, por força da Decisão Judicial de que trata o Processo nº 050294746.2011.4.05.8103, da 19ª Vara de Sobral/Ceará, pensão judicial em favor de FILOMENA MARIA DUARTE, na qualidade de companheira do ex-servidor VICENTE AGUIAR EUFRASIO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 0679218, aposentado no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, classe "S" Padrão III, do Plano Especial de Cargos do IBAMA, a partir de 01 de junho de 2012, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I e § 18 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 2º, inciso I e 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos, 216 § 1º, 217, inciso I, alínea "c" e 218 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo 02007.001088/2012-94).

SÉRGIO AUGUSTO COELHO DINIZ
NOGUEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 35, DE 20 DE JULHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nomeado pela Portaria nº 178 publicada no DOU de 05.07.2005, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 341-MMA, de 31/08/2011, publicada no DOU de 01/09/2011 e competências delegadas pela Portaria nº 262, de 11/04/2008, publicada no DOU de 14/04/2008, e Decreto nº 5.878, de 18/08/2006, publicado no DOU de 21/08/2006, resolve:

Art. 1º - Designar as atribuições de coordenador e vice-coordenador do colegiado de autoridades julgadoras de autos de infração da SUPES/RN, no período de agosto de 2012 a agosto de 2014, aos servidores abaixo relacionados.

I - Fabíola Patrícia da Silva Rufino, Analista Ambiental, Matrícula nº 1714820 - Coordenadora;

II - Luiz Eduardo Carvalho Bonilha, Analista Ambiental, Matrícula nº 1365258 - Vice Coordenador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação

ALVAMAR COSTA DE QUEIROZ

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE**

PORTARIA Nº 272, DE 20 DE JULHO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria nº 304, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando a Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação nº 05/2011, celebrado entre o ICMBio, o Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Meio Ambiente, o Município do Rio de Janeiro, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, a Mitra Arquiepiscopal, a Secretaria do Patrimônio da União Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SPU, com a intervenção do Ministério do Meio Ambiente objetivando a gestão compartilhada do Parque Nacional da Tijuca, Processo nº 02070.002568/2008-22, resolve:

Art. 1º - Instituir o Comitê Permanente de Acompanhamento e Gestão do Acordo de Cooperação para a Gestão Compartilhada do Parque Nacional da Tijuca nº 05/2011.

Art. 2º - Compete ao Comitê Permanente planejar, acompanhar e monitorar as atividades e programas pactuados no Acordo de Cooperação nº 05/2011, emitir relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Consultivo do Parque Nacional da Tijuca.

Art. 3º - O Comitê Permanente será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Do Instituto Chico Mendes de Conservação:
Ernesto Bastos Viveiros de Castro - CPF Nº 075.971.807-

56

Pedro da Cunha e Menezes - CPF Nº 849.360.027-04

II - Do Governo do Rio de Janeiro:

André Silva Ilha - CPF Nº 543.840.527-15

Patrícia Figueiredo de Castro - CPF Nº 596.419.837-68

III - Prefeitura Municipal do Estado do Rio de Janeiro:

Annelise Gramacho/COMLURB - CPF Nº 973.298.787-15

Carlos Alberto Muniz/SMAC - CPF Nº 666.126.917-00

Maria Inês Galindo Pinheiro/RIOTUR - CPF Nº 620.222.707-97

Mauro José Baptista/ GEO-RIO - CPF Nº 023.347.807-82

Rafael Gonçalves/ SECONSERVA - CPF Nº 086.909.387-

88

Zacarias Rodrigues da Silva Barbosa/ Guarda Municipal -

CPF Nº 495.159.347-53

IV - Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro

Pe. Omar Raposo de Souza - CPF Nº 087.144.747-94

V - Secretaria do Patrimônio da União

Marina Ângela Miranda Esteves da Silva - CPF Nº 636.457.007-06

VI - Ministério do Meio Ambiente

Larissa Cássia Ribeiro da Cruz Godoy - CPF Nº 005.274.689-59

Art. 4º - O Comitê Permanente deverá escolher um co-

ordenador entre seus membros.

Parágrafo único. Caberá ao município do Rio de Janeiro exercer a Secretaria Executiva do Comitê, cuja atribuição será zelar pela implantação das definições provenientes do Comitê, resguardadas as competências de cada conveniente.

Art. 5º - A participação no Comitê Permanente criado por esta portaria não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

PORTARIA Nº 399, DE 19 DE JULHO DE 2012

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, usando da competência atribuída pela Portaria nº 69, de 12 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2007, e Portaria nº 18, de 06 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2008, e considerando o constante do Processo nº 02070.001717/2012-12, resolve:

I - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais, ao servidor FRANCISCO LUIZ CAMARA TAVARES, matrícula nº 0685967, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Classe "S", Padrão III, lotado na Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Instituto, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

II - Declarar vacância da vaga nº 430994, do referido cargo.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 817, DE 20 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 134/SE/MP, de 4 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e em face do disposto no art. 12 da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, e no art. 23-A, da Lei nº 9.637, de 1998 resolve efetivar a requisição do seguinte servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, na forma abaixo indicada:

Servidor: RICARDO CORTES PORTUGAL

Matrícula SIAPE nº: 0958532

Cargo: Técnico em Comunicação Social

Para: Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

Cargo a ser ocupado: não informado

Amparo Legal: inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990, c/c art. 12 da Lei nº 11.906, de 2009, e com o art. 23-A da Lei nº 9.637, de 1998.

Responsabilidade de ônus: Órgão cedente

Processo nº: 03000.003383/2012-16

VALTER CORREIA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS**

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e em face do que consta do processo 05586.010366/2012-19, resolve:

Nº 1.024 - Restabelecer a complementação de aposentadoria devida a LUIZ ANTÔNIO ANDRADE FEITOSA, benefício INSS 111.238.778-9, equivalente à remuneração que seria devida se em atividade estivesse na extinta Rede Ferroviária Federal S.A, no emprego de Engenheiro, Nível 326, acrescida de 20% (vinte por cento) de anuênios, conforme decisão judicial exarada na Ação Ordinária - Processo nº 0005708-98.2011.4.05.8300, 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. O reajustamento do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e em face do que consta do processo 00418.006657/2012-21, resolve:

Nº 1.025 - 1. Conceder complementação de aposentadoria devida a THEODORICO CADENA JÚNIOR, benefício INSS 152.065.990-0, equivalente à remuneração que seria devida se em atividade estivesse na Companhia Brasileira de Trens Urbanos, no emprego de Técnico de Gestão, Nível 221, acrescida de 20% (vinte por cento) de anuênios, conforme decisão judicial exarada na Ação Ordinária - Processo nº 0016745-25.2011.4.05.8300, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco. O reajustamento do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991.

2. Fica revogada a Portaria nº 1.720, de 19 de novembro de 2010, publicada no D.O.U em 22 de novembro de 2010.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e em face do que consta do processo 04569.002698/2012-75, resolve:

Nº 1.026 - Conceder a complementação de aposentadoria devida a JOÃO JOSÉ TARDIN DE REZENDE, benefício INSS 137.130.659-9, originário da empresa Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, equivalente à remuneração que seria devida se em atividade estivesse na extinta Rede Ferroviária Federal S.A, no emprego de Contador, Nível 325, acrescida de 26% (vinte e seis por cento) de anuênios, conforme decisão judicial exarada na Ação Ordinária - Processo nº 0006799-07.2011.4.02.5101 (2011.51.01.006799-8), 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. O reajustamento do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991.

UBIRACI RAPOSO

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2012

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, especialmente o contido no art. 85 do anexo à Portaria GM/MP nº 326, de 12 de julho de 2010, publicada no DOU de 13 de julho de 2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03110.015949/2012-05, resolve:

Nº 385 - Conceder pensão vitalícia a MARGARIDA GUIMARÃES CAMPOS, viúva do ex-servidor ADILSON CAMPOS DE OLIVEIRA, Agente de Serviços de Engenharia, Classe "S", Padrão III, matrícula SIAPE nº 666062, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2003, de acordo com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, publicada no DOU de 21 de junho de 2004, combinado com os